



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 012/2021
Decisão : 029/2021-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração n° 9900054081/2021
Interessados : Diana C de Lima Comércio

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900054081/2021, lavrado em desfavor da empresa Diana C de Lima Comércio.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 012/2021, realizada no dia 04 de agosto de 2021, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração n° 9900054081/2021, lavrado em desfavor da empresa Diana C de Lima Comércio, sob a relatoria do Conselheiro Alexandre José Magalhães Baltar Filho; Considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng.º de Minas José Carlos da Silva Oliveira - Coordenador. Votou favoravelmente o Conselheiro Alexandre José Magalhães Baltar Filho.** O Conselheiro Titular Jairo de Souza Leite, e a Conselheira Suplente Lucila Ester Prado Borges, justificaram as suas ausências.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

José Carlos da S. Oliveira

Eng.º de Minas José Carlos da Silva Oliveira
Coordenador da CEGM